



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 26 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

Guariba, 17 de abril de 2.023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES”**, para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do “caput” do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

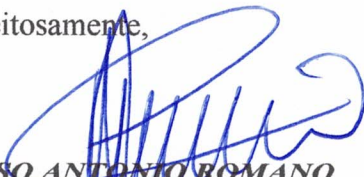
Os créditos constantes do presente projeto de lei se fazem necessários para promover o repasse de recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, por meio de Termo de Fomento, para custear ações e serviços de atenção especializada em saúde, mediante recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde, de conformidade com a Portaria nº 1.452, de 14/06/2022 (doc. em anexo).

Anexo ao presente projeto de lei, cópia da solicitação de abertura de crédito emitida pela Contadora Joyce Fagundes de Oliveira.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a **máxima urgência possível**, visto ser projeto de relevante interesse público.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador **CÁSSIO APARECIDO PEREIRA**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo

ILMO. SR.
CELSO ANTONIO ROMANO -
MD. Prefeito Municipal de Guariba

A abaixo assinada Joyce Fagundes de Oliveira , cargo: contadora, vem através deste, solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, objetivando a suplementação orçamentaria, por meio de excesso de arrecadação para acorrer com as seguintes despesas:

1. Suplementação (**Superávit**) no valor de **R\$ 200.000,00**, decorrente de emendas parlamentares, do deputado Baleia Rossi proposta nº36000460168202200, para ser Repassada para a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Guariba, para custeio da estruturação da rede de serviços da saúde, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria da Saúde
Funcional: 10.302.0039.2.121000.3.3.50.39	Termo de Fomento	
Dotação: NOVA	Valor:	R\$ 200.000,00
Código de Aplicação: 302.0003		

Termos em que,

Aguarda-se Providências.

Guariba, 14 de Abril de 2.023.

Joyce Fagundes de Oliveira
Cargo: Contadora



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

Em, 06 de Julho de 2022.

Ofício nº. 154/2022

Exmo. Sr.

CELSO ANTO ROMANO

MD. Prefeito Municipal

Ref.: **Repasse Emenda Parlamentar – R\$ 200.000,00 – Santa Casa**

Pelo presente, requisito à Administração, a disposição para regulamentação, por meio de Termo de Fomento, ao repasse parlamentar, Emenda, Proposta nº. 36000460168202200, estabelecido pela Portaria nº. 1.452, de 14 de junho de 2022, no valor de R\$ 200.000,00 do Deputado Baleia Rossi, destinada à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba.

Atenciosamente.


ELIZABETH HELENA CORREA LEITE
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 1.452, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNIC PIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	D. EMENDA (R\$)	VALOR EMENDA (R\$)	PROGRAMA TICA	CNES	VALOR (R\$)
PI	BURITI DOS LOPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE BURITI DOS LOPES	36000467477202200898	898.026,00	81000311	1898.026,00	1030250182E900001	12404834898	898.026,00
PI	CAMPO MAIOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPO MAIOR	DE36000466843202200191	175,00	81000311	191.175,00	1030250182E900001	17902034	191.175,00
PI	CORRENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CORRENTE-PI	DE36000467875202200768	423,00	81000311	768.423,00	1030250182E900001	14008472	768.423,00
PI	FLORIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	360004668492022005.000.000,00		81000311	15.000.000,00	1030250182E900001	127775415	15.000.000,00
PI	PICOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PICOS-PI	DE360004669882022005.000.000,00		81000311	15.000.000,00	1030250182E900001	126946705	15.000.000,00
PI	PIRIPIRI	MUNICIPIO DE PIRIPIRI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000466292202200100.000,00		81000311	100.000,00	1030250182E900001	13914712	100.000,00
PI	RIO GRANDE DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO GRANDE DO PIAUI	DE36000467061202200315.616,00		81000311	1315.616,00	1030250182E900001	179235893	15.616,00

. SP	GUARA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE36000457942202200100.000,00	81000311100.000,00	1030250182E90000012083973	100.000,00
. SP	GUARARAPES	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE GUARARAPES	DE36000457840202200250.000,00	81000311250.000,00	1030250182E90000019339302	250.000,00
. SP	GUARATINGUETA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE GUARATINGUETA	DE360004581202200200.000,00	81000311200.000,00	1030250182E90000012036614	200.000,00
. SP	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS	DE36000460168202200200.000,00	81000311200.000,00	1030250182E90000012026805	200.000,00
. SP	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS	DE36000460172202200250.000,00	81000311250.000,00	1030250182E90000016356745	250.000,00
. SP	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS	DE36000468342202200200.000,00	81000311200.000,00	1030250182E90000016356745	200.000,00
. SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE GUARULHOS	DE360004593622022001.500.000,00	810003111.500.000,00	1030250182E90000013843076	1.500.000,00
. SP	HORTOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE360004587892022007.740.000,00	810003117.740.000,00	1030250182E90000012040611	7.740.000,00
. SP	HORTOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE360004658342022001.500.000,00	810003111.500.000,00	1030250182E90000012040611	1.500.000,00
. SP	IBITINGA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DO MUNICIPIO DE	DE36000457875202200200.000,00	81000311200.000,00	1030250182E90000012082640	200.000,00